

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00041/2026
DISPENSA DE VALOR N° 00023/2026

O **MUNICÍPIO DE MACHADOS**, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**, inscrito no CNPJ sob o n° **08.194.799/0001-06**, torna público que realizará procedimento de **contratação direta, por dispensa de licitação**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021**, do **Decreto Municipal n° 141/2023** e das demais disposições legais aplicáveis, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as condições, datas e horários a seguir estabelecidos.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/09/2026, Até às 16H00min
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 16/09/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<u>contratacoessaude.machados@gmail.com</u>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **fornecimento de uniformes destinados aos servidores e usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE**, conforme especificações, quantitativos, tamanhos, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE, para o exercício financeiro de 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210022.085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

600.3110 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚBL DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

600.3120 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

600.3130 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

31901699 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

31909499 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

31911399 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

33901499 - DIÁRIAS – CIVIL

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

600.3110 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

600.3120 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

600.3130 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT AÇÕES E SERVI PÚB DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de uniformes destinados aos servidores e usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE** é de **R\$ 64.816,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

3.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando o processo administrativo como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, tais como aquisição das matérias-primas, tecidos, aviamentos, linhas, etiquetas, acabamento, confecção, personalização, quando prevista, embalagem, transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento dos uniformes.

3.4. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à análise da compatibilidade das propostas apresentadas, à aferição da adequação dos preços ao mercado e à verificação da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5. A contratação será adjudicada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o fornecimento conjunto dos uniformes especificados no Termo de Referência e a necessidade de assegurar padronização quanto aos materiais, modelos, acabamento, qualidade e demais características do objeto, de modo a garantir uniformidade no fornecimento e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

4.0 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta para recebimento de propostas por período mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta, devendo constar no assunto da mensagem a identificação: "**DISPENSA DE VALOR Nº 00023/2026 – FORNECIMENTO DE UNIFORMES – FMS**".

4.3. Serão aceitos apenas os documentos enviados para o endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, não sendo admitida a entrega presencial de propostas ou documentos, salvo disposição expressa em contrário constante no referido Aviso.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, contendo a identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, prazo de validade da proposta e valor global ofertado, observadas as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Modelo de Proposta – Anexo II.

4.5. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração realizará a análise e classificação das propostas apresentadas, observando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo, posteriormente, à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação pelo meio eletrônico indicado pela Administração será de inteira responsabilidade da empresa interessada, devendo o licitante assegurar que os arquivos estejam legíveis, completos e disponíveis para análise dentro do prazo estabelecido para recebimento.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta contratação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de uniformes, vestuário profissional ou produtos de natureza compatível com o objeto desta contratação, em características e complexidade suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, admitida a comprovação da regularidade mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis pela Administração, quando cabível.

5.4. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento em desconformidade com as exigências deste Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de saneamento e realização de diligências.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Razão social da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- e) Nome do representante legal;
- f) Descrição dos uniformes ofertados, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Quantidade, valor unitário e valor total de cada item que compõe o objeto, para fins de conferência e composição do preço global;
- h) Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- j) Declaração de que estão inclusos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

6.3. Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos uniformes, incluindo tecidos, aviamentos, linhas, etiquetas, corte, confecção, costura, acabamento, personalização, quando prevista, embalagem, transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor expresso por extenso, a Administração poderá proceder à correção do erro material, considerando-se, para fins de julgamento, o valor resultante da correção, desde que preservado o conteúdo da proposta e não haja alteração de sua substância.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do valor estimado pela Administração, quando não demonstrada a sua compatibilidade ou vantajosidade, conforme o caso;
- c) Apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Contiverem condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação;
- e) Apresentarem irregularidades que comprometam sua validade ou impeçam o julgamento objetivo da proposta.

6.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para fins de classificação, o valor global ofertado para o conjunto dos itens que compõem o objeto, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta Contratual, bem como o compromisso da licitante de fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições exigidas pela Administração.

6.9. Todas as especificações e condições constantes da proposta vincularão a futura Contratada durante toda a execução contratual, sem prejuízo da prevalência das especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

6.10. Não serão admitidas propostas que apresentem valores unitários ou global manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou que não permitam demonstrar a viabilidade do fornecimento nas condições estabelecidas pela Administração.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto contratual em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;
- b) Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos modelos, especificações, quantitativos, tamanhos e demais características dos uniformes;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a entrega dos uniformes, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Receber os produtos provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os uniformes entregues em desacordo com as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta da Contratada;
- f) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos produtos entregues, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;
- g) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o regular recebimento e atesto dos produtos;
- h) Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação vigente;
- i) Disponibilizar, quando necessário, informações e orientações indispensáveis à correta identificação, personalização ou especificação dos uniformes;
- j) Manter arquivados os documentos relacionados ao recebimento, conferência e fiscalização do objeto, para fins de acompanhamento da execução contratual.

7.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os uniformes em estrita conformidade com as especificações, modelos, materiais, padrões de acabamento, tamanhos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tecidos, aviamentos, linhas, etiquetas, corte, confecção, costura, acabamento, personalização, quando prevista, embalagem, transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento;
- c) Entregar os uniformes no local, prazo e condições estabelecidos pela Administração, acompanhados dos documentos necessários à conferência e ao recebimento;
- d) Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura, deformidades ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, durabilidade ou apresentação;
- e) Assegurar que os uniformes entregues correspondam integralmente aos modelos, padrões, tecidos, cores, tamanhos e demais características estabelecidas ou aprovadas pela Administração;
- f) Responsabilizar-se pela correta identificação, separação, acondicionamento e embalagem dos uniformes, de modo a evitar danos, extravios ou mistura de tamanhos, modelos e quantitativos durante o transporte e a entrega;
- g) Conferir, antes da entrega, os quantitativos, tamanhos, modelos, cores, personalizações e demais características dos uniformes, responsabilizando-se por eventuais divergências decorrentes de erro na confecção, separação, identificação ou acondicionamento dos produtos;
- h) Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os uniformes que apresentarem defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações contratadas, inclusive aqueles entregues em quantidade, tamanho, modelo, cor ou característica diversa da estabelecida pela Administração;
- i) Cumprir os prazos estabelecidos para substituição ou correção dos produtos recusados pela Administração;
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- k) Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração;
- l) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- n) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas ao fornecimento e à correção de eventuais desconformidades;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos durante todo o período estabelecido para garantia ou, na ausência de prazo específico, durante o prazo legal aplicável;
- p) Observar as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual;
- q) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.0 – DO FORNECIMENTO, ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento dos uniformes será realizado de forma **parcelada ou integral, conforme a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE**, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. A solicitação de fornecimento deverá indicar, conforme o caso, os quantitativos, tamanhos, modelos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

8.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos uniformes no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou na respectiva solicitação de fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega.

8.4. Os uniformes deverão ser entregues devidamente acondicionados, em condições adequadas de higiene, conservação e apresentação, sem sinais de uso, danos ou defeitos, e acompanhados, quando aplicável, das informações necessárias à identificação dos modelos, tamanhos e quantitativos fornecidos.

8.5. A entrega deverá observar rigorosamente os quantitativos e as especificações constantes da solicitação de fornecimento, não sendo admitida a substituição de modelos, tecidos, cores, tamanhos ou demais características sem prévia autorização da Administração.

8.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados.

8.8. A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção dos produtos que não estejam em conformidade com as condições contratadas.

8.9. O recebimento dos uniformes ocorrerá:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, embalagens e condições aparentes dos produtos, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade;

II – Definitivamente, após a conferência detalhada dos produtos pela fiscalização, mediante atesto da Nota Fiscal, desde que constatado o atendimento integral das especificações e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles que não sejam identificáveis no momento da entrega.

8.11. Verificada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. A substituição de produtos recusados não implicará qualquer acréscimo ao valor contratado nem prorrogação automática dos prazos contratuais, salvo quando formalmente autorizada pela Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

8.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade, conformidade e entrega dos uniformes, inclusive perante terceiros.

8.14. A Contratada deverá manter registro e comprovação das entregas realizadas, sempre que solicitado pela fiscalização, contendo, no mínimo, a identificação dos produtos, quantitativos e data da entrega.

8.15. O pagamento somente será efetuado após o regular recebimento dos produtos e o devido atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE**, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o regular recebimento dos uniformes e comprovado o cumprimento das obrigações correspondentes à respectiva entrega.

9.2. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à verificação da documentação exigida para esse fim, observadas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, na forma da legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE**, contendo a descrição dos uniformes efetivamente fornecidos, os respectivos quantitativos, valores e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

9.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, na Nota Fiscal ou nos produtos entregues, o pagamento poderá ser suspenso ou devolvido para regularização, quando a pendência impedir a regular liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade regularmente aplicada à Contratada ou enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária pelo período correspondente à pendência imputável à Contratada.

9.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, após o regular cumprimento das obrigações pela Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no contrato.

9.8. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

9.9. O pagamento não será realizado enquanto os uniformes entregues não forem definitivamente recebidos ou enquanto houver pendência relacionada à quantidade, qualidade, especificação, tamanho, modelo ou demais características do objeto, quando tais pendências forem de responsabilidade da Contratada.

9.10. Na hipótese de rejeição parcial dos produtos, o pagamento poderá ser realizado em relação à parcela regularmente recebida e aceita pela Administração, desde que seja possível individualizar os produtos efetivamente recebidos e liquidados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de substituir ou corrigir os produtos recusados.

10.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

sendo **TX** = percentual correspondente ao IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.2. Na hipótese de o índice estabelecido para a compensação financeira ser extinto ou, por qualquer motivo, não puder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. O cometimento de infração administrativa sujeitará o responsável, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de infração administrativa de inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, podendo ser cumulada com as demais sanções, nos seguintes parâmetros:

a) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela do objeto cuja entrega estiver em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de entrega de uniformes em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, quando a irregularidade não for sanada no prazo determinado pela Administração;

c) multa compensatória de até **20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução total do objeto ou de inexecução parcial de gravidade suficiente para comprometer substancialmente o cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e prazo estabelecidos na legislação.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na legislação.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme dispõe o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, observada a legislação aplicável, ou cobradas administrativamente e, quando necessário, judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.11. A recusa injustificada em fornecer os uniformes, o atraso injustificado na entrega, a não substituição de produtos recusados, a entrega reiterada de produtos em desacordo com as especificações ou o descumprimento injustificado das demais obrigações contratuais poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observada a proporcionalidade entre a conduta praticada, a extensão do inadimplemento e a penalidade aplicada.

12.0 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

12.2. Constituem motivos para extinção do contrato, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações, das condições de fornecimento ou dos prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado ou o descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos para fornecimento dos uniformes;
- c) a entrega reiterada de produtos em desconformidade com as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, materiais ou padrões de qualidade estabelecidos no contrato, no Termo de Referência ou na proposta;
- d) a não substituição, no prazo estabelecido pela Administração, de uniformes recusados em razão de defeitos, vícios ou desconformidades;
- e) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela gestão contratual;
- f) a subcontratação total do objeto ou a cessão ou transferência total da contratação em desacordo com as condições estabelecidas ou sem autorização da Administração, quando exigida;
- g) a decretação de falência ou a extinção da pessoa jurídica contratada, observadas as disposições legais aplicáveis;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente o cumprimento das obrigações contratuais;
- j) o cometimento de infrações administrativas que, pela sua gravidade e observadas as circunstâncias do caso concreto, possam ensejar a extinção contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

12.4. A extinção consensual poderá ser formalizada por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e sejam observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A extinção do contrato não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante sua execução, inclusive quanto à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

12.6. Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá adotar as medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade do fornecimento, inclusive aquelas previstas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis em razão de infrações praticadas pela Contratada durante a execução contratual.

12.8. A extinção do contrato será formalizada nos autos do processo administrativo, com a indicação dos fatos e fundamentos que a motivaram, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação nesta contratação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. A Administração poderá revogar o procedimento de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias ao cumprimento do objeto.

13.4. As disposições deste Edital serão interpretadas de modo a preservar a isonomia entre os interessados, o julgamento objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança da contratação e o atendimento ao interesse público, observados os princípios e as normas aplicáveis às contratações públicas.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis à matéria.

13.6. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao setor responsável, dentro do prazo e pelo meio estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o **Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de Proposta – Anexo II, a Minuta do Contrato – Anexo III e os Modelos de Declarações – Anexo IV.**

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Machados, Estado de Pernambuco, para dirimir questões decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.9. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros os direitos da Administração.

13.10. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao fornecimento dos uniformes, respondendo integralmente pelas consequências decorrentes de seu descumprimento.

13.11. As comunicações e os atos relacionados ao procedimento de contratação e à execução contratual serão realizados pelos meios oficialmente indicados pela Administração, observadas as disposições deste Edital, do Aviso de Contratação Direta e da legislação aplicável.

Machados-PE, 09 de Setembro de 2026.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de uniformes destinados aos servidores e usuários do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE**, compreendendo a confecção e o fornecimento das peças conforme modelos, especificações, materiais, tamanhos, quantitativos, padrões de acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde durante o exercício de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar **uniformes adequados, padronizados e em quantidade suficiente para atendimento dos servidores e usuários vinculados às atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE**, contribuindo para a organização, identificação e adequada apresentação das equipes e dos participantes das ações e serviços desenvolvidos no âmbito da saúde municipal.

2.2. O Fundo Municipal de Saúde, por meio das unidades e serviços que integram a rede municipal de saúde, desenvolve atividades de atendimento à população, ações de promoção e prevenção em saúde, campanhas, atividades educativas, ações comunitárias e demais serviços assistenciais e administrativos. Essas atividades envolvem servidores, equipes de saúde e usuários, sendo necessária a disponibilização de uniformes compatíveis com as características das atividades desenvolvidas e com as necessidades identificadas pela Administração.

2.3. A utilização de uniformes padronizados contribui para a **identificação dos servidores e usuários participantes das atividades**, facilita o reconhecimento das equipes durante os atendimentos, campanhas, ações externas e demais atividades institucionais, além de proporcionar maior organização e padronização visual nos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.4. A contratação mostra-se necessária para atender às demandas de reposição, disponibilização e renovação de uniformes durante o exercício de 2026, considerando o desgaste natural decorrente do uso, a necessidade de disponibilização de peças em quantitativos adequados e a diversidade de atividades desenvolvidas pelas unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para assegurar que os uniformes sejam confeccionados e fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, especialmente quanto aos materiais, modelos, tamanhos, cores, acabamento, qualidade, identificação institucional e demais características definidas neste Termo de Referência.

2.6. A padronização dos uniformes contribui ainda para a adequada identificação institucional das equipes e das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, favorecendo a organização dos serviços, o reconhecimento dos profissionais e participantes e a adequada apresentação institucional durante atendimentos, campanhas, atividades educativas, ações comunitárias e demais iniciativas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

2.7. A contratação pretendida busca atender às necessidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde durante o exercício de 2026, assegurando o fornecimento de produtos adequados ao uso pretendido, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, qualidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Considerando as necessidades identificadas pela Administração e a inexistência de estoque ou de meios próprios suficientes para atender integralmente à demanda, mostra-se necessária a contratação para fornecimento dos uniformes, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.9. A contratação encontra-se, portanto, alinhada às necessidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde e visa assegurar o fornecimento de uniformes em condições adequadas de qualidade, quantidade, padronização e utilização, contribuindo para a organização dos serviços, a identificação dos participantes e o atendimento eficiente das demandas institucionais previstas para o exercício de 2026.

3.0 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto o **fornecimento de uniformes destinados aos servidores e usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE**, compreendendo a confecção e entrega das peças conforme os modelos, materiais, tamanhos, quantitativos, padrões de acabamento, personalização, quando prevista, e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde e dentro dos prazos estabelecidos para entrega.

3.3. A Contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo a aquisição e utilização das matérias-primas, corte, confecção, costura, acabamento, aplicação de elementos de identificação ou personalização, quando previstos, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes no local indicado pela Administração.

3.4. Os uniformes deverão ser fornecidos novos, sem qualquer sinal de uso, confeccionados com materiais adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de conservação, acabamento, higiene e apresentação, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A Contratada deverá observar rigorosamente os modelos, tecidos, cores, tamanhos, medidas, acabamentos, formas de personalização e demais características estabelecidas pela Administração, não sendo admitida a substituição ou alteração de qualquer especificação sem prévia autorização da Administração.

3.6. Os uniformes deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados de forma a permitir a conferência dos modelos, tamanhos e quantitativos, evitando-se a mistura ou o fornecimento incorreto das peças.

3.7. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam a estimativa da necessidade da Administração para o exercício de 2026, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação do valor estimado, não implicando, por si só, obrigação de aquisição de quantitativo superior ao efetivamente solicitado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

3.8. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto de peças que compõem o objeto e a necessidade de assegurar a padronização dos uniformes quanto aos materiais, modelos, cores, acabamento e demais características, bem como a adequada gestão, fiscalização e recebimento do fornecimento.

3.9. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** não afasta a necessidade de apresentação, na proposta, dos valores unitários de cada item que compõe o objeto, os quais serão utilizados para fins de composição e conferência do preço global, análise da proposta, fiscalização da execução e eventual liquidação da despesa, sem prejuízo de que o julgamento e a contratação tenham por referência o valor global ofertado.

3.10. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos uniformes encontram-se discriminados na tabela abaixo, que integra este Termo de Referência para todos os fins:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAMISA POLO MANGA CURTA 50/50 TECIDO ALGODÃO E POLIESTER MALHA LISA ANTIPELING GOLA POLO COM LOGOS BORDADAS	UND	800	43,62	34.896,00
2	CAMISA GOLA CARECA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL 100% POLIESTER COM REFORÇO OMBRO A OMBRO MALHA ANTIPIILING	UND	1100	27,20	29.920,00
TOTAL					64.816,00

4.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação, de **R\$ 64.816,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, enquadrar-se no limite legal estabelecido para contratação direta de outros serviços e compras.

4.2. O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, além das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.3. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será promovida a divulgação do Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo legal, com o objetivo de possibilitar a obtenção de propostas adicionais e ampliar a competitividade, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. A seleção da futura Contratada ocorrerá mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade da proposta com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o atendimento das condições de habilitação exigidas.

4.5. A contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE** de assegurar o fornecimento de uniformes adequados às atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços de saúde, destinados aos servidores e usuários, considerando a necessidade de padronização, identificação institucional, reposição e disponibilização de peças em quantidade suficiente para atendimento das demandas previstas para o exercício de 2026.

4.6. A adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta das peças que compõem o objeto, de modo a preservar a padronização dos uniformes quanto aos modelos, tecidos, cores, acabamentos e demais características técnicas, além de facilitar a conferência, o recebimento, a fiscalização e o gerenciamento da contratação. A adoção desse critério também busca evitar a fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores quando essa divisão puder comprometer a uniformidade dos produtos e a adequada identificação institucional.

4.7. A contratação observa os requisitos de planejamento, motivação, vantajosidade e adequação da solução escolhida às necessidades da Administração, tendo como referência a pesquisa de preços realizada para definição do valor estimado e a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente à despesa.

4.8. Aplicam-se à presente contratação as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, as orientações dos órgãos de controle e as demais normas pertinentes à matéria.

5.0 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura Contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de seu ato constitutivo, registro empresarial, quando aplicável, e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

5.2. A Contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatível com o objeto, em condições de atender aos quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as etapas necessárias à adequada confecção, acondicionamento, transporte e entrega dos uniformes.

5.3. Os uniformes deverão ser novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais adequados à finalidade a que se destinam e apresentar condições satisfatórias de qualidade, acabamento, higiene, conservação e apresentação, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os produtos deverão atender aos modelos, tecidos, cores, tamanhos, medidas, acabamentos, elementos de identificação ou personalização, quando previstos, e demais características definidas pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos com qualidade ou especificações inferiores ou divergentes das estabelecidas.

5.5. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

5.6. A Contratada deverá acondicionar, transportar e entregar os uniformes de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade, higiene e características durante todas as etapas que antecederem o recebimento pela Administração.

5.7. Os uniformes entregues em desacordo com as especificações, quantitativos, tamanhos, modelos ou padrões de qualidade estabelecidos serão recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

5.8. Para fins de habilitação, será exigida da futura Contratada a documentação estabelecida no Edital, incluindo:

- a)** comprovação de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- c)** apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de uniformes, vestuário profissional ou produtos de natureza compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação.

5.9. A exigência de capacidade técnica prevista na alínea “c” do item 5.8 destina-se exclusivamente à comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, não sendo exigida identidade entre o objeto do atestado e os uniformes ora contratados, devendo ser observada a compatibilidade necessária à demonstração da capacidade operacional da empresa.

5.10. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, sendo vedada a transferência das obrigações essenciais assumidas pela Contratada. Eventual subcontratação parcial, quando juridicamente admissível e autorizada pela Administração, não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

5.11. A eventual utilização, pela Contratada, de empregados, prepostos, fornecedores ou terceiros para a execução das atividades necessárias ao fornecimento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre essas pessoas e o Município de Machados/PE, cabendo exclusivamente à Contratada responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade empresarial.

5.12. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e das demais normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

5.13. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos uniformes fornecidos, inclusive quanto aos materiais empregados, acabamento, medidas, tamanhos, modelos, cores e demais características previstas neste Termo de Referência.

5.14. A Administração poderá realizar a conferência dos produtos no momento da entrega e, quando necessário, posteriormente, para verificar sua conformidade com as especificações contratadas, sem que a conferência, o recebimento ou o atesto afastem a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

6.0 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos uniformes será realizado **em uma única entrega**, abrangendo os quantitativos totais estabelecidos neste Termo de Referência, observadas integralmente as especificações, modelos, tamanhos, cores, materiais, acabamentos, personalização, quando prevista, e demais condições estabelecidas pela Administração.

6.2. A Contratada deverá realizar a entrega integral dos uniformes no local indicado pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE**, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. Antes da confecção definitiva dos uniformes, a Contratada deverá observar as informações de modelos, tamanhos, medidas, cores, personalização e demais características fornecidas ou aprovadas pela Administração, quando aplicável, não podendo alterar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização.

6.4. Os uniformes deverão ser confeccionados e fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto aos modelos, tecidos, cores, tamanhos, medidas, acabamento, identificação institucional e personalização, quando prevista.

6.5. A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo matérias-primas, mão de obra, confecção, corte, costura, acabamento, personalização, quando aplicável, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes, bem como tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação.

6.6. Os uniformes deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação, higiene, acabamento e apresentação**, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração.

6.7. Os produtos deverão ser organizados e acondicionados de forma a facilitar a conferência dos quantitativos, modelos e tamanhos, devendo a Contratada adotar os procedimentos necessários para evitar a entrega de peças em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. No ato da entrega, a Administração realizará conferência preliminar dos produtos, verificando, entre outros aspectos, os quantitativos, modelos, tamanhos, cores, acabamento, condições de conservação e demais características passíveis de verificação imediata.

6.9. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, vícios, avarias, tamanhos incorretos, quantitativos divergentes ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a

substituição, correção ou complementação, conforme o caso, no prazo determinado pela fiscalização, **sem qualquer ônus adicional para o Município.**

6.10. Os produtos recusados não serão considerados para fins de recebimento definitivo ou pagamento enquanto não forem devidamente substituídos, corrigidos ou regularizados pela Contratada.

6.11. O recebimento dos uniformes ocorrerá:

I – provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, condições aparentes e demais características passíveis de verificação imediata;

II – definitivamente, após a conferência detalhada dos produtos pela fiscalização, mediante atesto da Nota Fiscal, desde que constatado o atendimento integral das especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos uniformes fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

6.13. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os uniformes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de acabamento, divergência de tamanho ou qualquer outra desconformidade imputável ao fornecimento, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.14. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar as ocorrências verificadas e determinar ou solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais desconformidades.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e perfeita execução do fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.16. A Contratada deverá manter, durante o período de execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.17. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, sendo o objeto fornecido em uma única oportunidade, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.

6.18. A entrega dos uniformes deverá ocorrer em local previamente indicado pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE**, em horário de expediente, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as providências necessárias ao transporte, carga e descarga dos produtos, até o efetivo recebimento pela Administração.

7.0 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento geral da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, o controle dos prazos, o acompanhamento do recebimento do objeto, a adoção das providências administrativas necessárias e a promoção dos atos destinados à manutenção da regularidade da contratação.

7.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar o fornecimento e verificar a conformidade dos uniformes entregues com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, especialmente quanto a:

- a) quantitativos efetivamente entregues;
- b) modelos, cores, tecidos, tamanhos, medidas, personalizações e demais características especificadas;
- c) qualidade dos materiais empregados e condições de acabamento das peças;
- d) existência de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer outras desconformidades;
- e) cumprimento do prazo, local e demais condições estabelecidas para a entrega;
- f) demais requisitos técnicos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.4. Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- a) registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- b) solicitar esclarecimentos e determinar ou requerer a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas nos produtos entregues;
- c) promover ou acompanhar a conferência dos uniformes, inclusive quanto aos quantitativos, modelos, tamanhos, medidas, cores, tecidos e demais características contratadas;
- d) recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam de acordo com as especificações contratadas;
- e) acompanhar a substituição, correção ou complementação dos produtos recusados;
- f) atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento da despesa, somente após constatada sua conformidade com as condições contratadas;
- g) comunicar ao Gestor do Contrato as situações que possam ensejar a aplicação de sanções ou a adoção de outras medidas administrativas.

7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e perfeita execução do fornecimento, inclusive quanto aos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades dos produtos entregues.

7.6. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os documentos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis, observadas as competências legalmente estabelecidas.

7.8. O recebimento do objeto pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos uniformes fornecidos, inclusive quanto a defeitos, vícios ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

7.9. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

7.10. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá observar as atribuições e responsabilidades previstas na legislação aplicável e nos atos normativos municipais pertinentes, sem prejuízo das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.0 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada mediante a conferência dos uniformes efetivamente entregues pela Contratada, considerando-se os quantitativos, modelos, tamanhos, cores, tecidos, acabamentos, personalizações, quando previstas, e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Considerando que o fornecimento será realizado em **uma única entrega**, a medição corresponderá ao quantitativo integral dos uniformes efetivamente entregues e aceitos pela Administração, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.

8.3. Para fins de atesto e liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato verificará, especialmente:

- a) o cumprimento dos quantitativos contratados;
- b) a correspondência dos modelos, cores, tecidos, tamanhos e demais características com as especificações estabelecidas;
- c) as condições de qualidade, acabamento, conservação e apresentação dos produtos;
- d) a inexistência de defeitos, vícios, avarias ou outras desconformidades;
- e) o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega; e
- f) o atendimento das demais condições previstas no instrumento contratual.

8.4. Constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas e a conformidade dos produtos entregues, o Fiscal do Contrato realizará o respectivo atesto, possibilitando o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

8.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento integral do objeto, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa e à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas no processo, observada a legislação aplicável.

8.6. Verificada qualquer inconsistência na documentação apresentada ou desconformidade nos produtos entregues, a Administração poderá suspender a liquidação da despesa até a regularização da pendência pela Contratada, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.7. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Machados/PE, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência diretamente relacionada ao fornecimento do objeto, inclusive quanto à substituição de produtos recusados ou à correção de desconformidades constatadas pela fiscalização, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.9. O recebimento definitivo e o pagamento não excluem a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos uniformes fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.10. Para fins de liquidação e pagamento, serão observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Fundo Municipal de Assistência Social.

8.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.0 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o atendimento às demais condições legais aplicáveis.

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante análise das propostas apresentadas durante o período estabelecido no Aviso de Contratação Direta, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto de peças que compõem o objeto e a necessidade de assegurar uniformidade e padronização dos uniformes quanto aos modelos, tecidos, cores, tamanhos, medidas, acabamentos e demais características estabelecidas pela Administração.

9.4. A adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos uniformes destinados aos servidores e usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, bem como de facilitar a conferência, o recebimento e a fiscalização do objeto, concentrando em uma única Contratada a responsabilidade pelo fornecimento integral das peças que compõem a contratação, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, e apresente preço compatível com o valor estimado da contratação e com os preços praticados no mercado.

9.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, confecção, corte, costura, acabamento, personalização, quando prevista, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

9.7. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos estabelecidos no Edital, relativos a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação técnica compatível com o objeto contratado; e
- d) declarações exigidas pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

9.8. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de uniformes, vestuário profissional ou produtos de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência anterior suficiente para a adequada execução do fornecimento.

9.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade, validade e consistência das informações e documentos apresentados, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou nos demais documentos que integram a contratação;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não demonstrada a sua compatibilidade ou não houver justificativa legalmente admissível;
- c) apresentarem desconformidade insanável com as especificações técnicas do objeto;
- d) contiverem vícios insanáveis ou informações comprovadamente falsas; ou
- e) apresentarem outras irregularidades que comprometam sua validade ou impeçam o julgamento objetivo da proposta.

9.11. A contratação somente será formalizada após a conclusão da análise da proposta, a verificação do atendimento às condições de habilitação e a confirmação da compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, com os preços praticados no mercado e com as demais condições estabelecidas para o fornecimento.

9.12. A empresa vencedora deverá fornecer integralmente o objeto contratado em **uma única entrega**, observados os modelos, especificações, quantitativos, tamanhos, medidas, cores, acabamentos, condições de embalagem e demais requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto contratual em conformidade com as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável;
- b) Fornecer à Contratada, quando necessário, as informações relativas aos modelos, tamanhos, medidas, cores, especificações e demais características dos uniformes objeto da contratação;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Conferir os uniformes entregues, verificando os quantitativos, modelos, tamanhos, medidas, cores, tecidos, acabamentos, personalizações, quando previstas, e demais características estabelecidas na contratação;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os uniformes que apresentem defeitos, vícios, avarias, divergências de tamanho ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato;
- f) Comunicar à Contratada as irregularidades ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, estabelecendo prazo para sua correção, complementação ou substituição, conforme a natureza da ocorrência;
- g) Receber o objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o regular recebimento do objeto e a liquidação da despesa;
- i) Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação vigente;
- j) Fornecer os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do fornecimento, quando solicitados pela Contratada.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os uniformes em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato;
- b) Realizar a entrega integral do objeto em **uma única oportunidade**, observando o prazo, o local e as demais condições estabelecidas pela Administração;
- c) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos tecidos e demais materiais, confecção, mão de obra, corte, costura, acabamento, personalização, quando prevista, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação;
- d) Fornecer uniformes **novos, sem uso anterior**, confeccionados com materiais compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de conservação, higiene, qualidade e acabamento;
- e) Observar os modelos, cores, tecidos, tamanhos, medidas, acabamentos, personalizações, quando previstas, e demais características técnicas estabelecidas pela Administração;
- f) Responsabilizar-se pela correta correspondência entre os tamanhos e medidas informados pela Administração e as peças confeccionadas, observadas as informações fornecidas para a produção dos uniformes;

- g) Acondicionar e transportar os uniformes de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade, higiene e características até o momento da entrega;
- h) Entregar os produtos devidamente organizados e identificados, de modo a facilitar a conferência dos quantitativos, modelos, tamanhos e demais características pela fiscalização;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, os uniformes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de acabamento, divergência de tamanho, avarias ou quaisquer outras desconformidades imputáveis à Contratada;
- j) Complementar, às suas expensas, eventual quantitativo entregue em desacordo com as quantidades contratadas, quando constatada insuficiência na entrega;
- k) Corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as falhas ou irregularidades imputáveis à Contratada que sejam constatadas no fornecimento;
- l) Emitir Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente fornecido e recebido pela Administração, observadas as exigências legais e contratuais;
- m) Manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- n) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelas condições da contratação;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, relacionada ao fornecimento do objeto, na forma da legislação aplicável;
- p) Prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos ou informações solicitados pela fiscalização ou pela gestão contratual;
- q) Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à correção, substituição ou complementação de produtos entregues em desconformidade com as condições contratadas;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos uniformes fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos de fabricação que sejam constatados durante ou após o recebimento, nos termos da legislação e das condições contratuais;
- s) Observar as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a Contratada ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado nos termos estabelecidos;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- h) entregar uniformes em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, especialmente quanto aos quantitativos, modelos, tamanhos, medidas, tecidos, cores, acabamentos, personalizações, quando previstas, ou demais características exigidas;
- i) recusar-se injustificadamente a substituir, corrigir ou complementar produtos entregues em desacordo com as condições contratadas;
- j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- k) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o disposto no art. 156 da mesma Lei, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas e será calculada conforme os parâmetros estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, respeitados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser descontada dos créditos da Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, condições, prazos e âmbitos de abrangência estabelecidos no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta e a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade.

11.10. A aplicação das sanções não exime a Contratada da obrigação de cumprir as obrigações contratuais pendentes, quando ainda possível, nem da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, na forma da legislação aplicável.

11.11. A Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis, observados a gravidade da conduta, a extensão do inadimplemento e as circunstâncias do caso concreto, caso deixe de realizar a entrega integral dos uniformes, entregue produtos em desconformidade com as especificações contratadas ou deixe de promover, no prazo determinado pela Administração, a substituição, correção ou complementação dos produtos recusados.

11.12. A aplicação de qualquer penalidade deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa, bem como os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.0 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 64.816,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações, quantitativos e condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. O valor estimado compreende todos os custos necessários ao fornecimento integral dos uniformes, incluindo materiais, tecidos, confecção, mão de obra, corte, costura, acabamento, personalização, quando prevista, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação.

12.3. O valor estimado será utilizado como parâmetro para análise da compatibilidade dos preços ofertados, avaliação da vantajosidade da contratação e verificação da disponibilidade orçamentária, não constituindo garantia de contratação pelo referido valor.

13.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE**, para o exercício financeiro de 2026.

13.2. A contratação deverá observar a compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.

13.3. A classificação orçamentária específica da despesa será indicada nos autos do processo de contratação, observadas as dotações consignadas no orçamento vigente e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

13.4. A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a regular cobertura orçamentária da despesa, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicável.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR N° 00023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
				Total	RS

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /20

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE, POR MEIO DO _____, E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE**, por meio do _____, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº /20, realizado na modalidade/procedimento _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

1.2. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências constantes no Termo de Referência, instrumento convocatório, quando houver, proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.3. O objeto contratual deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos, obrigações e demais disposições previstas neste instrumento e nos documentos que integram a contratação.

1.4. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- I – o instrumento convocatório e seus anexos, quando houver;
- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento, quando integrantes do processo;

V – eventuais ordens de fornecimento, ordens de serviço, solicitações e demais documentos expedidos durante a execução contratual.

1.5. Havendo divergência entre as disposições dos documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as regras de interpretação estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de incompatibilidade não solucionada, as disposições deste contrato, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

1.6. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições, características, especificações e demais elementos necessários à adequada execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, transporte, fretes, seguros, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, despesas operacionais e quaisquer outros encargos incidentes ou necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

2.3. O preço contratado é considerado completo e suficiente para a execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de desconhecimento, omissões, erros ou falhas da CONTRATADA na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2.4. Os quantitativos previstos na contratação, quando de natureza estimativa, não gerarão à CONTRATANTE obrigação de contratação integral, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e os limites legais aplicáveis.

2.5. Os valores contratados somente poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste contrato e nos documentos da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme dotação orçamentária abaixo:

XXXXXXXXXXXX

3.2. Quando a execução contratual abranger mais de um exercício financeiro, a indicação dos créditos orçamentários correspondentes aos exercícios subsequentes observará a legislação orçamentária vigente e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações necessárias à identificação do objeto executado, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa.

4.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, inconsistências, divergências ou ausência de documentos necessários à liquidação será devolvida à CONTRATADA para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a correção da pendência.

4.1.3. A existência de pendências relacionadas à execução do objeto poderá impedir o atesto da Nota Fiscal/Fatura até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.2.1. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

4.2.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando necessário, documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, observada a legislação vigente.

4.4. A Administração poderá verificar, para fins de liquidação e pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, observada a legislação aplicável.

4.5. O pagamento somente será realizado após o regular cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa e o respectivo atesto pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. O prazo e a forma de execução do objeto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste contrato, considerando-se a natureza específica da contratação.

5.1.1. A execução poderá ocorrer de forma integral, parcelada, contínua, por demanda ou conforme cronograma previamente estabelecido, de acordo com as características do objeto e as condições definidas no Termo de Referência.

5.1.2. Quando aplicável, a execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela CONTRATANTE.

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será de _____, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a natureza do objeto contratado.

5.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento convocatório, quando aplicável.

5.4. Após o período mínimo legal, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, observada a periodicidade mínima prevista em lei e o índice estabelecido no instrumento convocatório ou Termo de Referência:

Índice: _____

5.5. O reajustamento deverá observar a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na contratação.

5.6. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração da ocorrência dos fatos que tenham provocado a alteração dos encargos assumidos pela CONTRATADA.

5.7. O reajustamento e o reequilíbrio econômico-financeiro são institutos distintos e serão processados de acordo com os respectivos pressupostos e requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta e na legislação aplicável:

6.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas na contratação.

6.1.2. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à adequada execução do objeto, quando aplicável.

6.1.3. Executar o objeto com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.

6.1.5. Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

6.1.6. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.7. Corrigir, reparar, substituir, refazer ou regularizar, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos, falhas, vícios ou irregularidades, no prazo determinado pela Administração.

6.1.8. Atender às determinações e solicitações regularmente expedidas pela fiscalização e gestão contratual.

- 6.1.9.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada durante a execução contratual.
- 6.1.11.** Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitida a subcontratação nos documentos da contratação.
- 6.1.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 6.1.13.** Disponibilizar representante ou preposto, quando exigível ou necessário em razão da natureza do objeto, para acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração.
- 6.1.14.** Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização ou gestão contratual.
- 6.1.15.** Emitir os documentos fiscais correspondentes ao objeto efetivamente executado.
- 6.1.16.** Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado.
- 7.1.2.** Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários à execução contratual.
- 7.1.3.** Emitir Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, quando aplicável à natureza do objeto.
- 7.1.4.** Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.1.6.** Receber o objeto, provisória e/ou definitivamente, conforme sua natureza e as condições estabelecidas na contratação.
- 7.1.7.** Rejeitar o objeto executado em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua correção, substituição ou regularização, quando cabível.
- 7.1.8.** Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução contratual.
- 7.1.9.** Efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das condições de liquidação da despesa.
- 7.1.10.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** O recebimento do objeto observará a natureza da contratação e as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, quando aplicável.

8.3. O recebimento provisório, quando cabível, terá por finalidade verificar preliminarmente a conformidade do objeto com as condições contratadas.

8.4. O recebimento definitivo, quando aplicável, ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, do cumprimento das obrigações assumidas e das demais condições estabelecidas na contratação.

8.5. Quando a natureza do objeto não comportar recebimento provisório e definitivo distintos, o recebimento poderá ocorrer de forma única, mediante atesto do servidor responsável, conforme definido no Termo de Referência.

8.6. O objeto executado em desacordo com as condições contratadas poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua correção, substituição ou regularização no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional.

8.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas ou irregularidades posteriormente constatados.

8.8. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas;
- c) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- d) comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas;
- e) determinar, quando cabível, a correção das falhas identificadas;
- f) atestar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- g) comunicar ao Gestor do Contrato fatos que possam ensejar a adoção de providências administrativas ou aplicação de sanções.

8.9. Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

- a) coordenar e supervisionar a execução contratual;
- b) acompanhar os registros e ocorrências da fiscalização;
- c) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato;
- d) acompanhar a execução financeira e contratual;
- e) encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem sua competência;
- f) adotar as providências necessárias para aplicação de sanções, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da prática das infrações administrativas previstas na legislação.

9.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais e a gravidade da conduta:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. As multas, quando aplicadas, observarão os percentuais, critérios, hipóteses e limites estabelecidos no instrumento convocatório, Termo de Referência e legislação aplicável.

9.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e formalizados os atos necessários.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

10.3. As alterações contratuais deverão preservar, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

10.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na legislação, mediante comprovação dos fatos e respectivos efeitos sobre os encargos contratuais.

10.5. As alterações deverão ser formalizadas nos termos da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses em que a própria lei admita formalização por instrumento diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual observará os requisitos legais, a motivação do ato, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3. Constituem causas para extinção contratual, entre outras previstas em lei:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – o atraso injustificado na execução do objeto;

III – a execução irregular ou inadequada do objeto;

IV – o descumprimento das determinações da fiscalização;

V – a subcontratação não autorizada, quando vedada ou condicionada à autorização;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas;

VII – caso fortuito ou força maior que impeça a execução contratual, quando devidamente comprovado;

VIII – demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

11.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, quando houver, e na legislação aplicável.

12.2. Quando a subcontratação for admitida, sua realização dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

12.3. Quando expressamente vedada no Termo de Referência ou no instrumento convocatório, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução do objeto contratado e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, representantes, prepostos ou demais pessoas envolvidas na execução contratual.

13.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

13.3. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, conformidade e adequação do objeto executado, observadas as características e condições estabelecidas na contratação.

13.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com as condições contratadas, quando determinado pela Administração.

13.5. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato.

13.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão observar, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao necessário para a execução do objeto contratado e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, quando aplicável, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual.

14.5. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão aplicáveis enquanto houver tratamento ou obrigação legal de conservação dos dados pessoais relacionados ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de compensação financeira, observada a legislação aplicável.

15.2. A compensação financeira será calculada sobre o valor efetivamente devido e pelo período correspondente ao atraso, mediante aplicação do índice legalmente estabelecido.

15.3. Não será devida compensação financeira quando o atraso decorrer de fato atribuível à CONTRATADA, inclusive pendência documental, irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo.

16.2. A execução deste contrato observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação complementar aplicável, os regulamentos municipais e as demais normas pertinentes.

16.3. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.

16.4. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, desde que preservada a finalidade jurídica da contratação.

16.5. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.7. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores, nos limites da legislação aplicável.

16.8. Integram a presente contratação, para todos os fins, os documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Bom Jardim–PE**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR N° DV 00023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.